



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1007/GPJP/2021.
de 2021.

Alto Paraíso/RO, 20 de dezembro

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Dispõe: "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTATANTE DA LEI 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

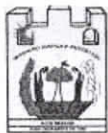
Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 098 /2021.
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

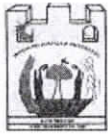
O Projeto de Lei em epígrafe inclui no orçamento vigente o valor R\$ 535.006,54 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos), A aludida autorização para abertura deste Crédito Adicional Especial tem por de aquisição de brinquedos de playground, para alunos do Ensino Infantil Pré ao 2º ano do Ensino Fundamental através do convênio nº 245/PGE-2021 e aquisição de 02 (dois) ônibus, pelo aditivo de termo de compromisso emendas nº 202003291-4, 202003782-4.

Na oportunidade agradecemos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta colenda Casa, solicitando a apreciação e aprovação em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2021.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 098 /2021
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021



Dispõe: "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTATE DA LEI 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 535.006,54 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO

0204 Secretaria Municipal de Educação
020401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 1002 Apoio Administrativo
12.361.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação

639 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 80.000,00
0.2.12 012.144 CV 245/PGE/2021 - PLAYGROUND

640 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 226.323,45
0.2.08 012.145 TERMO COMP. Nº 202003291-4

641 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 228.683,09
0.2.08 012.146TERMO COMP. Nº 202003782-4

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II, qual seja: "I – **EXCESSO de arrecadação**", conforme Termo de convênio nº

João Pavan



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

245/PGE-2021 e o aditivo de termo de compromisso emendas nº 202003291-4, 202003782-4, conforme convênio em anexo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizados no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas dos respectivos créditos

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL